



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE VEREADOR  
CELSINHO SABINO**PROJETO DE LEI /2018**

"Institui a Semana de Prevenção e Enfrentamento ao HPV (Papiloma Vírus Humano) e dá outras providências."

**Art.1** Fica instituída no Município de BELÉM a Semana Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao HPV (Papiloma Vírus Humano), cientificamente chamado de Human Papiloma Vírus, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro.

Parágrafo único. A Semana ora instituída constará do calendário oficial do Município.

**Art.2** Durante a Semana Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao HPV será visado promover ações de:

- I - sensibilização da população acerca dos cuidados para a não infecção e da necessidade de realização de exames de detecção disponíveis;
- II - campanhas de vacinação de acordo com a faixa etária;
- III - realização de exames de detecção do vírus;
- IV - divulgação das formas de tratamento e das instituições do Município que oferecem tratamento;
- V - divulgação dos dados estatísticos sobre contaminação pelo HPV no Município.

**Art.3** Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, a adoção de medidas necessárias ao planejamento e a realização da Semana de que trata a presente lei.

**Art.4** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art.5** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Celso Sabino de Oliveira Sobrinho**  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE VEREADOR  
CELSINHO SABINO

### JUSTIFICATIVA

Atendendo prerrogativa regimental disposta no artigo 72, inciso III do Regimento Interno deste Poder Legislativo apresento a proposta que institui a Semana Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao HPV (Papiloma Vírus Humano) e dá outras providências.

O Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais do Ministério da Saúde divulgou, no dia 27 de novembro de 2017, dados preocupantes acerca da infecção da população brasileira pelo HPV (Papiloma Vírus Humano).

De acordo com a pesquisa, a qual foi realizada nas 26 capitais brasileiras e no Distrito Federal, do total de pessoas que participaram do estudo {7.586 entrevistas), a prevalência estimada de HPV foi de 54,6%, o que deflagra a necessidade de adoção de medidas eficazes de enfrentamento ao HPV, entre as quais pode ser apontada a vacinação contra o vírus.

Conforme o estudo, 50,8% dos jovens de Belém têm HPV, isto é, mais da metade dos jovens belenense com idade entre 16 e 25 anos tem o Human Papiloma Vírus.

A estatística coloca Belém entre as 20 (vinte) capitais do país com maior percentual de prevalência da infecção, colocando também para o Município a necessidade de intervir com estratégias eficientes de enfrentamento ao HPV, sobretudo junto a população de jovem e de mulheres do Município.

No que tange ao arcabouço jurídico pátrio, é sabido que a Constituição Federal de 1988 estabelece em seus arts. 196 a 200 as disposições que devem ser seguidas por todos os entes do Estado Brasileiro no que diz respeito à saúde, entendida como direito social e integrante do tripé da seguridade social (assistência, previdência e saúde).

Nesse compasso, levando em consideração a legislação e os dados alarmantes que ocasionam preocupação no que tange a prevalência do HPV, constata-se a razão pela qual se justifica a realização da Semana de Prevenção e Enfrentamento ao HPV, a fim de alertar a sociedade local para os riscos do vírus, e seus métodos de prevenção, diagnóstico e tratamento, exortando o Poder Público Municipal a assumir o compromisso com a promoção de políticas públicas de enfrentamento ao HPV.

Pelos motivos acima expostos apresentamos a seguinte proposição: